



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R Pedido de Reexame

TC-001587/026/13

Município: Gastão Vidigal.

Prefeito: Carlos Ney de Castilho.

Exercício: 2013.

Requerente: Carlos Ney de Castilho - Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 12-05-15, publicado no D.O.E. de 09-06-15.

Advogados: Joaquim de Souza Neto.

Acompanha: TC-001587/126/13.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de março de 2016, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conhecer do pedido de reexame e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas - Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP
01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br